

Unidades de Conservação na Bahia

Yse Vinhaes Dantas

UFBA – Mestrado em Engenharia Ambiental Urbana
41830-630 Salvador BA
ysev@yahoo.com

Resumo: O Cadastro Nacional de Unidades de Conservação - CNUC, estabelecido pela Lei Nº 9.985/00, deveria ser organizado e mantido pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA com a colaboração do IBAMA e dos órgãos estaduais e municipais competentes, contendo os dados principais de cada unidade criada, devendo ser divulgado e disponibilizado ao público. Este artigo apresenta a situação atual das Unidades de Conservação na Bahia, através da sistematização das informações disponibiliza ao público através das páginas oficiais das instituições federais e estaduais na internet, contribuindo para a uniformização da informação entre estas instituições e a disponibilização à sociedade.

Palavras chaves: Unidades de Conservação, CNUC

Abstract: The National Registry of Conservation Units (CNUC), established by Law nº9.985/00, should be organized and maintained by the Environment Ministry, with the collaboration of IBAMA and other entities at the county and state levels. It should keep records of all main data points for each unit created, which should be published and made available to the public. This article presents the current state of the Conservation Units in the state of Bahia, by systematically organizing the information available to the public on the Internet, as published by the official entities at the national and state levels. The goal of this article is to contribute to the standardization of information traded between such official entities and society.

Key words: Conservation Units, CNUC

1. Introdução

A Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, estabeleceu critérios e normas para a criação e gestão das Unidades de Conservação no Brasil, dividindo-as em dois grupos – I. Unidades de Proteção Integral com 5 categorias: Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre e II. Unidades de Uso Sustentável, com 7 categorias: Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva da fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Segundo o art. 6º da Lei 9.985/00, o SNUC será coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA e implementado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e pelos órgãos estaduais e municipais, que subsidiarão as propostas de criação e administrarão as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas suas respectivas esferas de atuação.

Em seu artigo 50, ela determina que o MMA organizará e manterá um Cadastro Nacional de Unidades de Conservação - CNUC, com a colaboração do IBAMA e dos órgãos estaduais e municipais competentes, contendo os dados principais de cada unidade criada, cabendo ao MMA a divulgação e disponibilização dos dados deste Cadastro ao público interessado.

No Estado da Bahia as Unidades de Conservação são atualmente criadas e geridas pela Secretaria de Desenvolvimento Florestal e Unidades de Conservação – SFC. Esta secretaria é parte da estrutura da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, que, juntamente com o Centro de Recursos Ambientais – CRA e Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, atuam nas atividades de controle, fiscalização e conservação ambiental de forma integrada (Decreto Nº 8.851/03).

As informações sobre as Unidades de Conservação existentes no Estado da Bahia, podem ser encontradas no CNUC / MMA e nos órgãos ambientais (IBAMA e SEMARH). São também disponibilizadas através do Sistema Estadual de Informações Ambientais – SEIA, da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI e da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER.

O IBAMA, foi criado pela Lei nº 7.735/89 pela fusão de quatro entidades brasileiras que trabalhavam na área ambiental: Secretaria do Meio Ambiente - SEMA; Superintendência da Borracha - SUDHEVEA; Superintendência da Pesca – SUDEPE, e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF.

O Sistema Estadual de Informações Ambientais - SEIA, foi criado pela Lei Estadual 7.799/01. O Portal SEIA é um espaço de divulgação de informações ambientais na internet e pode ser acessado através dos endereços www.seia.ba.gov.br ou www.cra.ba.gov.br, onde se pode obter “notícias ambientais, um sistema de fale conosco, informações sobre a qualidade das praias, multas aplicadas, legislação ambiental, procedimentos e consulta on-line de processos de licenciamento, publicações diversas, Cadastro de Entidades Ambientais, além de acesso aos sites oficiais dos órgãos que atuam nas áreas de recursos hídricos, cartografia, vigilância sanitária e de saúde humana e muitas outras informações e serviços.”

A SEI – Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia, foi criada em 1995, pelo Decreto nº 4.177, se constitui no principal provedor de dados do Estado atendendo demandas provenientes do Governo, dos municípios e da sociedade civil, tendo como missão: "Informação a Serviço da Sociedade".

A Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, foi criada em 1974, com a finalidade “promover, coordenar e executar a política estadual de desenvolvimento urbano, metropolitano e habitacional do Estado da Bahia e, dentre os seus objetivos sociais destacam-se o de estudar, formular e implantar planos, programas e projetos para o desenvolvimento urbano e metropolitano e de habitação de interesse social do Estado, bem como planejar, programar, coordenar e controlar a execução de serviços de interesse urbano e metropolitano, promovendo a sua unificação, integração e operação.” (CONDER). As informações disponíveis sobre unidades de conservação foram acessadas através do INFORMS - Sistema de Informações Geográficas Urbanas do Estado da Bahia, sistema baseado em tecnologias de geoprocessamento que reúne dados geográficos básicos sobre a Região Metropolitana de Salvador - RMS e as áreas urbanas dos demais municípios baianos.

O presente trabalho visa apresentar a situação atual das Unidades de Conservação na Bahia, sistematizando as informações disponibilizadas ao público, através das páginas oficiais das instituições federais e estaduais na internet, contribuindo para a uniformização da informação entre estas instituições e para a disponibilização à sociedade.

2. Material e Métodos

Para obter-se o cenário das Unidades de Conservação no Estado da Bahia, foram realizadas as seguintes etapas:

Inicialmente foram coletadas informações básicas sobre as Unidades de Conservação existentes na Bahia, demarcando assim o objeto de análise. Estas informações foram obtidas através da internet nas páginas oficiais do MMA, IBAMA, SEMARH, SEIA, SEI, CONDER.

Em seguida elas foram agregadas em uma única tabela, onde os campos das colunas eram “Nº, Grupo, Categoria e Nome, Esfera, MMA, IBAMA, SEMARH, SEIA, SEI, CONDER e Área”, para que fossem

analisadas comparativamente entre as diversas instituições governamentais que disponibilizam informações sobre as Unidades de Conservação na Bahia.

Isto feito tratou-se de subdividir a tabela por separadas por esfera (Federal, Estadual e Municipal), com as suas devidas categorias, o que permitiu verificar se estas instituições disponibilizam informações sobre Unidades de Conservação de outras esferas de atuação, bem como se dispunham de todas as informações de sua própria esfera.

Por fim, foi criado um quadro contendo o número total de Unidade de Conservação por Grupo (Proteção Integral, Uso Sustentável, RPPN e Outras) disponibilizado pelas citadas Instituições. Optou-se por separar as Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, por estas serem administradas pelos proprietários dos imóveis. As categorias incluídas no grupo “Outras” foram aquelas criadas antes da edição da Lei Nº 9.985/00, não caracterizadas nesta e que ainda não foram enquadradas devidamente.

3. Resultados

Após a atividade de coleta e sistematização dos dados, foram identificados 158 registros de Unidades de Conservação, disponibilizados pelas instituições, sintetizados conforme o quadro 1 abaixo:

Quadro 1:

Número total de Unidades de Conservação na Bahia							
GRUPO	ABREV	MMA	IBAMA	SEMARH	SEIA	SEI	CONDER
Outras	Outras	0	0	0	8	9	3
Proteção Integral	PI	12	2	5	30	36	7
Uso Sustentável	US	27	5	29	44	43	14
Reserva Particular do Patrimônio Natural	US	0	34	0	8	20	0
TOTAL	-	39	41	34	90	108	24

Quadro 2: Esfera Federal

CATEGORIA	GRUPO	MMA	IBAMA	SEMARH	SEIA	SEI	CONDER
Estação Ecológica	PI	1	0	0	1	2	0
Parque	PI	4	0	0	5	7	0
Refúgio de Vida Silvestre	PI	1	1	0	0	1	0
Reserva Biológica	PI	1	1	0	1	1	0
Área de Relevante Interesse Ecológico	US	1	1	0	0	0	0
Floresta Nacional	US	2	2	0	1	1	0
Reserva Extrativista Marinha	US	1	2	0	2	2	0
TOTAL	-	11	7	0	10	14	0

Quadro 3: Esfera Estadual

CATEGORIA	GRUPO	MMA	IBAMA	SEMARH	SEIA	SEI	CONDER
Outras	Outras	0	0	0	3	3	1
Estação Ecológica	PI	2	0	1	1	1	0
Monumento Natural	pi	1	0	1	1	1	0
Parque	PI	2	0	3	11	11	4
Reserva Biológica	PI	0	0	0	1	1	0
Área de Proteção Ambiental	US	21	0	28	28	28	12
Área de Relevante Interesse Ecológico	US	2	0	1	2	2	0
Total	-	28	0	34	47	47	17

Quadro 4: Esfera Municipal

CATEGORIA	GRUPO	MMA	IBAMA	SEMARH	SEIA	SEI	CONDER
Outras	Outras	0	0	0	5	6	2
Estação Ecológica	PI	0	0	0	1	1	0
Monumento Natural	PI	0	0	0	0	0	1
Parque	PI	0	0	0	8	10	2
Área de Proteção Ambiental	US	0	0	0	11	10	2
TOTAL	-	0	0	0	25	27	7

Quadro 5: Esfera PARTICULAR

CATEGORIA	GRUPO	MMA	IBAMA	SEMARH	SEIA	SEI	CONDER
Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	US	0	34	0	8	20	0

4. Discussão

Das 12 categorias de Unidades de Conservação estabelecidas pelo SNUC, 10 são encontradas na Bahia:

Proteção Integral (PI):

Estação Ecológica, Monumento Natural, Parque, Reserva Biológica, Refúgio de Vida Silvestre;

Uso Sustentável (US):

Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista Marinha, Reserva Particular do Patrimônio Natural.

O MMA, responsável pela manutenção do CNUC, apresenta informações sobre as Unidades de Conservação das esferas Federal e Estadual, sendo estes registros inferiores àqueles divulgados pela SEI. Não apresenta informação sobre a esfera municipal nem sobre as RPPN.

Das Unidades de Conservação da esfera federal, o IBAMA, órgão responsável pela sua implementação, como também das RPPN, apresenta menos informação do que a SEI, órgão estadual. Informa também na

sua página que as RPPN não serão incluídas na sua lista, porém foram encontrados 34 registros desta categoria. O IBAMA não apresenta informação sobre áreas protegidas de outras esferas de atuação.

A SEMARH, órgão responsável pelas Unidades de Conservação criadas pelo estado, apresenta informações apenas de sua área de atuação, no entanto são menos registros que aqueles apresentados órgãos de divulgação de informação (SEIA e SEI).

Quanto as Unidades de Conservação municipais, a CONDER, responsável pelo ordenamento e planejamento urbano no Estado, apresenta número reduzido de registros, ficando a SEI com o maior número deles.

Verificou-se a grande divergência nas informações disponibilizadas pelas instituições analisadas, havendo inclusive algumas ocorrências de enquadramento equivocado de determinada Unidade de Conservação em relação às categorias previstas na lei do SNUC (como por exemplo, no site da CONDER).

A instituição que apresentou o maior número de registro de Unidades de Conservação no Estado da Bahia foi a SEI, mas fica o questionamento: Será que este número corresponde à realidade das áreas protegidas no estado? Como a sociedade pode apoiar as ações de preservação e conservação destas unidades sem saber da sua existência ou dos usos permitidos? Como os órgãos ambientais podem planejar suas ações sem o conhecimento da realidade?

5. Conclusões

O Estado da Bahia dispõe hoje de um importante arcabouço de Unidades de Conservação, tanto no grupo de Proteção Integral quanto naquele de Uso Sustentável, contudo, as informações sobre elas estão pulverizadas em várias instituições, havendo divergências em termos de quantidade, nome, categorias, bem como dos dados que são disponibilizados, dificultando sobremaneira o conhecimento aprofundado e integral do panorama das áreas protegidas na Bahia.

A efetividade e eficiência do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC, conforme previsto na Lei Nº 9.985/00, só poderão ocorrer com a integração e cooperação entre as instituições ambientais nas esferas Federal, Estadual e Municipal, para o fornecimento, manutenção e divulgação das informações, respeitando suas peculiaridades técnicas e políticas.

6. Referências

BAHIA. Decreto nº 8.851 de 22 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a ação integrada dos órgãos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH e dá outras providências. Salvador, DOE, publicado em 23/12/03, 2 p.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Brasília: MMA/SBF, 2000. 32 p.

CONDER. <http://www.conder.ba.gov.br/informs/institucional.asp> acessado em 03/06/2006

IBAMA. < <http://www.ibama.gov.br/siucweb/infogeral.html>>, acesso em 05/06/06

MMA. < <http://www.mma.gov.br/index.php?ido=cnuc.consultaBd&idEstrutura=66>>, acesso em 05/06/06

SEI. < <http://www.sei.ba.gov.br/>>, acesso em 06/06/06

SEIA. <<http://www.seia.ba.gov.br/topo/conder.htm>>, acesso em 06/06/06

SEMARH. < <http://www.semarh.ba.gov.br/>>, acesso em 03/06/06